

Lei numero 231

O Prefeito do Municipio de Aquidauana Estado de Mato Grosso, no uso das attribuições que a Lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em pagamento os lotes de terrenos a saber:
 Manoel 642 - Mathias Mairama - 1449 -
 Germano Mairama - 1703 - Antonio
 Elias Ferreira - 1719 - Euzébio
 Euzébio Ferreira - 1729 - Julia
 Francisco Souza - 1763 - Euzébio Ricinella -
 1767 - Julia Gonçalves Costa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 7 de abril de 1917.

Euando Luiz Alves Ribeiro
 Prefeito